

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI N° 3.204, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Autoriza o pagamento da 1º parcela do 13º salário aos servidores públicos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos servidores públicos municipais, a 1ª (primeira) parcela do 13° (décimo terceiro) salário, correspondente a 50% (cinqüenta por cento), no mês de julho de 2018.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno, 12 de julho de 2018.

Ernandes José da Silva

Prefeito Municipal

retro em 12/07/18, conforme o nrtigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado no quadro de avisos da sede de Profeitura Municipal durante 30 des.

Paola Lygia Faria Henriques

Escrituraria Procuradoria Geral do Município